DESPACHO

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS E / OU PRIVADAS

Considerando que às autarquias locais compete a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, através do exercício, pelos respetivos órgãos, das competências que lhes estão legalmente atribuídas, bem assim das inerentes funções e atividades desempenhadas por dirigentes, trabalhadores e demais prestadores ou colaboradores ao seu serviço, os quais, no desempenho das suas funções e atividades, devem estar exclusivamente ao serviço do interesse público;

Considerando a redação do artigo 20.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que preceitua o princípio da não acumulação de funções públicas, seja com funções privadas seja com outras funções públicas, reforçando o princípio da exclusividade do exercício destas funções, que se encontra igualmente plasmado no artigo 269.º da Constituição da República Portuguesa, bem assim a obrigatoriedade legal da autorização prévia para a eventual acumulação de funções por parte dos trabalhadores em funções públicas, nos termos do artigo 23.º do já referido anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando a necessidade de garantir a isenção e a imparcialidade no exercício de funções por parte de todos os trabalhadores da autarquia, salvaguardando o interesse público e os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, acautelando situações que possam, de alguma forma, originar conflitos de interesses ou colocar em causa a isenção e o rigor pelos quais aqueles devem pautar a sua ação;

Considerando a importância que nesta matéria assume a avaliação regular da acumulação de funções por parte dos trabalhadores;

Determino que passem a ser revistas anualmente as acumulação de funções dos trabalhadores da autarquia, devendo todos aqueles que desempenhem funções, sejam públicas ou privadas, em acumulação com as funções desempenhadas na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha apresentar anualmente o respetivo requerimento, para apreciação e autorização superior.

Para o efeito, deverão aqueles trabalhadores entregar os requerimentos acima identificados no decurso do mês de janeiro de cada ano, sendo no corrente ano, excecionalmente, entregues até ao dia 31.05.2018.

Cumpra-se.

Albergaria-a-Velha, 14 de maio de 2018.

A Vereadora com competência delegada na área
da Gestão dos Recursos Humanos
(Sandra Isabel Silva Melo Almeida)